



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CAPUTO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº953

Segunda - Feira, 06 Junho de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 011/16

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 5.000,00 MENSAIS

TIPO: menor preço global; DATA DO EVENTO: 17 de JUNHO de 2016. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 012/16

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 15.100,00

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 17 de JUNHO de 2016. HORÁRIO: 14:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 013/16

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 35.700,00

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 20 de JUNHO de 2016. HORÁRIO: 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 014/16

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.000 TAMBORES METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, COM ALTU

RADE 92CM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 79.600,00

TIPO: menor preço por item; DATA DO EVENTO: 20 de JUNHO de 2016. HORÁRIO: 14:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu licitações).

INFORMAÇÕES/ DUVIDAS : Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro. Telefone (0xx) 24 - 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de JUNHO de 2016.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
PREGOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2016

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base nos processos nº **2512/2016**, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

MOTORISTA

Alber Angelo De Almeida Couto

19º classificado

Em, 06 de Junho de 2016.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2820

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 03764/16; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio

Preto e a Costa e Freitas Construção Comércio e Serviços LTDA ME. OBJETO: Prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se seus efeitos a partir de 26 de junho de 2016 e findando-se em 23 de setembro de 2016, referente a reforma da Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves, São José do Vale do Rio Preto-RJ. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,
Certidões e Licitações- Mat: 079.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2822

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 3765/16; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a **Costa e Freitas Construção Comércio e Serviços LTDA ME. OBJETO:** Prorrogar em 3 (três) meses o prazo do referido contrato, iniciando-se seus efeitos a partir de 26 de junho de 2016 e findando-se em 23 de setembro de 2016, referente a construção do Posto de Saúde em Pedras Brancas, na Rua Waldomiro de Souza, São José do Vale do Rio Preto-RJ. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,
Certidões e Licitações- Mat: 079.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD

NONAGÉSIMA QUARTA

(N. 94)

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a nonagésima guarda reunião da Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, feito administrativo n: 2293/2016 e o seu apenso n. 5337/2014, nos quais o Secretario de Controle Interno, informa ao Secretario de Educação denuncia recebida através da Ouvidoria Municipal e que o prazo seria de 15 (quinze) dias, o assunto foi debatido e as situações mostra que por não ter a Secretaria(o) de Educação seguido a orientação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD na pessoa da Chefe do Setor de Nutrição, o problemas se avolumaram, assim, deliberou pela emissão do seguinte parecer “.....Tendo em vista as determinações da Lei n. 47/2013, que estabeleceu as novas regras e, na sua interpretação, editou-se a Resolução Conjunta ADM/CPAD n. 001/14, publicada no D.O.M. de 30 de junho de 2014, assim, temos no processo apenso n. 5337/2014, de 01 de julho de 2014, o Ilmo Sro SECRETARIO (A) de EDUCAÇÃO, foi orientado a proceder a devida Sindicância, contudo, em 23/02/2016 a Servidora R. P., arquivou indevidamente o feito, sem haver sequer a ciência do Secretario de Educação, o que assim, deve ser apurado em Sindicância. Ainda, também as ações das Servidoras A. S. P.; T. A. F. da S. e A. F. S., devem ser objeto de apurações em Sindicâncias, que a lei prevê punição Advertência até suspensão de ate 30 (trinta) dias, não bastando assim a mera transferência de Escola, inclusive, porque esta não está prevista na lei n. 47/2013, assim juntamos exemplar da Resolução citada para devida providencia, ao Sr Procurador Geral, após ao Secretario de Educação para cumprir as orientações e emanadas. Atenciosamente....” assim com a juntada de copia de Resolução nº 001/2014 de 30 de junho de 2014, devidamente publicada, o processo retornou a PGM e a solução deverá ser informada do Sr Secretario de Controle Interno, enquanto responsável pelo Ouvidoria Municipal, quanto ao informado pelo Sr Secretario de Controle Interno, em matéria disciplinar, os prazos são os da lei nº 47/2013, até porque, qualquer ato interno não pode/ deve contrariar texto legal., assim, às 14:45 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, lavro a presente na qualidade de Secretaria, ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

NONAGÉSIMA QUINTA

(N. 95)

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a nonagésima quinta reunião da Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, feitos administrativos n: 3035/15; 3538/16 e 3457, nos quais se pede orientações quando a comportamento indisciplinares, sendo todos despachados e encaminhados à Autoridades Competentes, merecendo destaque o despacho no feito 3457/16 que foi nos seguintes termos “...Tendo em vista as determinações da Lei n. 47/2013, que estabeleceu as novas regras disciplinares e, na sua interpretação, editou-se a Resolução Conjunta ADM/CPAD n. 001/14, publicada no D.O.M. de 30 de junho de 2014. Temos que o processo n. 3457/2016 de 11 de maio de 2016, o Ilmo Ministério Público solicita o cumprimento do que foi ajustado na Reunião de 13 de Agosto de 2015, sendo fatos, “em tese”, graves, cuja punição seria proporcional, assim a apuração é por PAD, temos que: 1) O processo deve ser desmembrado pelo número de servidores envolvidos e relacionados as fls 07, com os documentos pessoais; 2) Em para cada um dos processo, ser determinado devido PAD, com publicação no DO, a ser conduzidos por esta Comissão, inclusive devido ao fato de alguns Servidores hoje exercerem o Cargo de Secretário de Governo. Entendemos, assim, que somente o Exmo Senhor Prefeito Municipal têm competência para determinar os PADs e, após citações, individualmente, possam exercer as suas Defesas; ao Sr Secretario de Administração para ciência e após, ao Exmo Sr Prefeito Municipal para determinar o desmembramento e os PADs, publicando os devidos despachos, juntando-os nos respectivos feito Atenciosamente...”. assim, às 15:15 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, lavro a presente na qualidade de Secretaria, ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADAREUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD

NONAGÉSIMA SEXTA

(N. 96)

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a nonagésima sexta reunião da Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, que as Secretarias de Governo não vêm atendendo a Resolução nº 001/2014, que orienta os procedimentos na âmbito interno e tem optado por transferir o suposto infrator sem a aplicação da lei nº 47/2013, assim sugeriu a republicação da Resolução posto que como o “ **Art. 237** - A Comissão Permanente de Processo Disciplinar reunir-se-á, no máximo, 8 (oito) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.” ou seja o exercício de membro não é exclusivo e não possibilita mais que duas reuniões semanais, assim, questões de sindicância deverão ser apuradas e decididas na Secretaria de Governo conforme autorizado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal para em devido Decreto, ademais como no processo nº **3457/2016**, só parte da Tomada de Contas veio ao conhecimento desta CPAD, deliberou por informar o despacho naquele e pedir a Tomada de Contas integral ao Controle Interno para melhor análise. assim às 15:00 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, lavro a presente na qualidade de Secretaria, ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADAREUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD

NONAGÉSIMA SÉTIMA

(N. 97)

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, as treze horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a nonagésima sétima reunião da Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, que no processo nº **3457/2016**, só parte da Tomada de Contas veio ao conhecimento desta CPAD, deliberou por pedir a Tomada de Contas integral ao Controle Interno, feita no Ofício n. 002/2016, o que ainda não foi atendido, deliberando por aguardar a remessa e ratificar o anterior entendimento: quanto aos processos n. 4978/14 e n. 7977/14, advindos da denúncia de S.S. M. e emissão de parecer pelo extinção por falta de objeto, como respeito a Comissão analisou os feitos e assim decidiu “Tendo em vista as determinações da Lei n. 47/2013, que estabeleceu as novas regras disciplinares e, na sua interpretação, editou-se a Resolução Conjunta ADM/CPAD n. 001/14, publicada no D.O.M. de 30 de junho de 2014, temos que os processos n. 04978/2014 e n. 7977/14, o Ilmo Sr Procurador Geral, entende que perdera o objeto o feito, frente a rescisão contratual de um dos envolvidos, analisando o mesmo temos que: 1) São dois os profissionais médicos envolvidos diretamente no evento que resultou em falecimento e apenas um teve o contrato extinto, mesmo assim, diante a gravidade dos fatos, esta rescisão, smj, não o isenta de possíveis responsabilidades civis e penais e mesmo administrativa de não mais poder contratar com o ente público; 2) com a necessidade de parecer técnico profissional médico, a pedido desta CPAD, a Administração já nomeou dois profissionais médicos que, segundo o Sr Procurador Jurídico, se julgam não especializados e 3) um dos envolvidos encontra-se em plena atividade. Assim, respeitosamente, não temos como concordar com o r. entendimento do Ilmo Sr. Procurador Jurídico, frente ao que esclarecemos e somos pelo prosseguimento com a nomeação de outro perito/médico, pela Secretaria de Saúde, agora com competência. Assim, em respeito à hierarquia funcional, entendemos que somente o Exmo Senhor Prefeito Municipal tem competência determinar o que entender cabível, no que remetemos o feito ao Exmo Sr Prefeito Municipal para ciência e determinações que couberem, Atenciosamente.” assim às 15:30 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, lavro a presente na qualidade de Secretária, ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.